

**2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BARUERI/SP**

A **Dra. Daniela Nudeliman Guiguet Leal**, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 1005416-24.2020.8.26.0068** - Execução de Título Extrajudicial.

**EXEQUENTE: D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ: 38.874.848/0001-12, na pessoa de seu representante legal.

**EXECUTADO: SOLUÇÃO - DEPÓSITO DA CONSTRUÇÃO LTDA. ME**, CNPJ: 02.956.202/0001-37, na pessoa de seu representante legal.

**INTERESSADOS:**

- **Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;**
- **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.**

**1º LEILÃO:** Início em **15/10/2021**, às **09:00hs**, e término em **15/10/2021**, às **17:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 22.754,21**, atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP, para junho de 2021. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º LEILÃO:** Início em **15/10/2021**, às **17:01hs**, e término em **05/11/2021**, às **17:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 11.377,10**, correspondente a **50%** do valor da avaliação atualizado.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM: VEÍCULO AUTOMOTOR MARCA VOLKSWAGEN, MODELO SAVEIRO 1.6 CS**, ano de fabricação 2012, ano modelo 2013, cor vermelha, RENAVAM 479743452, placas FDU-7297, CHASSI 9BWK05U2DP088230.

**ENDEREÇO DO BEM:** Avenida dos Patos, 91, Residencial Morada das Estrelas (Aldeia da Serra) -CEP 06429-120, Barueri-SP. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 74/75 dos autos. **Débitos fiscais** no valor total de R\$ 9.475,67, pesquisados até 09/08/2021. **DEPOSITÁRIO:** Christian Jean Tytgadt, RNE nº W108230-D. **Avaliação:** R\$ 21.000,00, em setembro de 2020.

**Débito da ação: R\$ 7.152,44**, em abril de 2021, a ser atualizado até a data da arrematação.

**I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS:** O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais/multas e tributários existentes **até a data da imissão**, os quais serão sub-rogados no preço da arrematação (art. 130, caput e parágrafo único, CTN). Eventuais débitos tributários e fiscais que não sejam sub-rogados no preço da arrematação ficarão a cargo da arrematante, que deverá tomar as cautelas que entender convenientes.

**II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO:** O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC), **deverá ser afixada no átrio**, no local de costume e **publicada, em resumo**, pelo menos uma vez, **em jornal de ampla circulação local**, nos termos do art. 887, § 3º, do CPC, comprovando-se nos autos pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

**III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895,**

**CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei, bem como os fixados pelo juízo (i. até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; ii. até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de bem de incapaz) e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO:** A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário ou depósito judicial, caso seja critério do juízo.**

**V - FALTA DE PAGAMENTO:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), hipótese em que será apreciado pelo juiz da causa os valores devidos ao leiloeiro em razão das despesas efetuadas.

**VI - CIENTIFICAÇÃO:** Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

*Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.*

*Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.*

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

Barueri, 9 de agosto de 2021.

**Dra. Daniela Nudeliman Guiguet Leal**

Juíza de Direito